



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

“BENEFICIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CASA VARELA / ELABORAÇÃO DO PROJETO” – PROCESSO N.º 018/AJD/SA/15

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho).

Aprovado 05/05/2015

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Beneficiação das Instalações da Casa Varela / Elaboração do Projeto"

Processo n.º 018/AJD/SA/15

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: “Beneficiação das Instalações da Casa Varela / Elaboração do Projeto”

Processo n.º 018/AJD/SA/15

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Beneficiação das Instalações da Casa Varela / Elaboração do Projeto –
Processo n.º 018/AJD/SA/15.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

Elaboração de projeto de especialidades da Casa Varela.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO

Os bens objeto do contrato serão entregues na Câmara Municipal de Pombal, no edifício dos Paços do Concelho.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado no prazo de 120 dias contados da data da outorga do contrato.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base global de € **22.000,00 (Vinte e dois e mil euros)**, mais IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efectuados a 60 dias, contados da data de apresentação das facturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.



8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os bens fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.

11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos bens.



- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.
- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

12.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

- 12.1. O projetista deverá elaborar o projeto com as seguintes especialidades:
- Arquitetura, estabilidade, fundações especiais, contenção de fachada, rede de abastecimento de água, rede de drenagem de esgotos domésticos e pluviais, avac, verificação de sistema de certificação energética (recs), emissão do pré-certificado energético, rede elétrica, ited, segurança contra a intrusão, incêndios, acústico, gás , elevadores, PSS, e PGR.
- 12.2. O Projeto deverá ser elaborado de acordo com a Portaria 701-H/2008, de 29 de Julho;
- 12.3. É da responsabilidade do dono de obra as prospecções geológicas, devendo o adjudicatário indicar o lugar onde pretende a sua execução.
- 12.4. Deverá indicar os honorários e o seu faseamento.
- 12.5. Deverão ser entregue entregues 3 exemplares do projeto, em papel e 1 CD com todas as especialidades;
- 12.6. É da responsabilidade do projetista a aprovação dos seguintes projetos:
- 12.7. - Eléctrico, gás, ited e incêndios.

